



Senado Federal
 Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 14/11/2008 às 09:35
 RIlvana / Matr.: 37749

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 446

00112

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13/11/2008	Proposição Medida Provisória nº 446, de 2008
---------------------------	--

Autor Deputado Eduardo Barbosa (PSDB)	Nº do prontuário 230
---	--------------------------------

1 Supressiva 2 Substitutiva 3 Modificativa 4 Aditiva 5 Substitutivo global

Página	Art. 19	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	-------------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte § 1º, passando o parágrafo único a §2º:

§ 1º. Excetua-se das exigências do caput as entidades de assistência social que prestem, no mínimo, 60% de atendimento gratuito, desde que o restante do atendimento seja destinado a pessoas socialmente vulneráveis, mas cuja vulnerabilidade não seja por déficit de renda, e sim em razão de idade e/ou deficiência, devendo o resultado operacional ser aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda se justifica por criar alternativas para as entidades sem fins lucrativos caminharem rumo à auto-sustentabilidade, face à escassez cada vez mais acentuada de outras fontes de financiamento. Há que se considera, ainda, o fato das entidades encontrarem-se muito próximas das comunidades, entendendo de forma mais realista as suas necessidades, criando, assim, maior facilidade de acesso.

PARLAMENTAR

Barbosa

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
 Cláudia Lúcia Mesquita
 Secretária-Geral da Mesa

